



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.409/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de setembro de 2025.

Referente: Indicação nº 898/2025
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
3033/2025

DATA / HORA
10/09/2025 17:23:52

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 898/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando Nº 598/2025 – DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

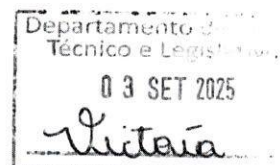


Memorando nº. 598/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 29 de agosto de 2025.

Ao

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo



10h05

Referente: Indicação nº. 898/2025 – Memorando nº. 2504/2025 – DAL/SMG

Prezada (o) Senhora (o),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, o qual pleiteia a possibilidade de implantação de lombada na Av. Buri, na altura do n.º 600.

Informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;
2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;
3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá



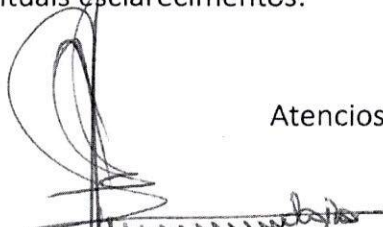
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.

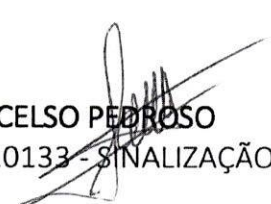
Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON

DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito


CELSO PEDROSO

RE: 10133 - SINALIZAÇÃO


LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

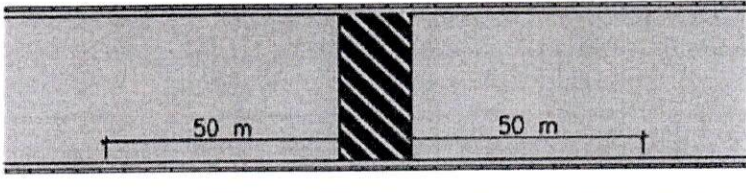


**FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE
(LOMBADA)**

Instruções para o Requerente

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:

Rua _____	Imóvel n° _____
	
	Imóvel n° _____

Notas Importantes:

☐ Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

☐ A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

- I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;
- II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;
- III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;
- IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;
- V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;
- VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);
- VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



ANÁLISE DOS IMPACTOS

Desvantagens da Implantação:

- * Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;
- * Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;
- * Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);
- * Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;
- * Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;
- * Aumento no consumo de combustível;
- * Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

Vantagens da Implantação:

- * Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;
- * Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



ABAIXO-ASSINADO

Nome para contato:

Endereço:

Telephone:

Nós, abaixo-assinados, residentes na Rua/Av.

declaramos estar cientes das vantagens e desvantagens da instalação do redutor de velocidade, bem como das demais informações contidas nas páginas anteriores deste formulário.

[illegible]



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 898 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

13/ agosto 25
Encaminhado

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade a possibilidade de implantação de lombada na Av. Buri, na altura do nº 600.

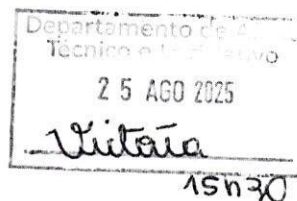
JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista os constantes relatos de excesso de velocidade e tráfego de carreta na referida avenida. A via é bastante movimentada e conta com residências e comércios nas imediações, o que aumenta o risco de acidentes, principalmente envolvendo pedestres, crianças e idosos.

A implantação de uma lombada no local visa proporcionar maior segurança a todos os usuários da via, promovendo a redução da velocidade dos veículos e prevenindo acidentes.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de julho de 2025.


Adriano Donizete de Oliveira
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2353/2025

DATA / HORA
04/07/2025 11:26:42

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62